

## CARTÃO IGUAL A DINHEIRO

Carregar dinheiro em espécie para pagar as contas é coisa do passado. A comodidade e a segurança do “dinheiro de plástico” popularizou o pagamento com cartão de crédito. E trata-se de um pagamento à vista. Afinal, cartão é igual a dinheiro.

Por isso, a PROTESTE Associação de Consumidores tem se empenhado em mostrar ao consumidor que não deve aceitar se o lojista tentar cobrar preço diferenciado quando for usado este meio de pagamento.

Hoje é ilegal a diferenciação de preços de acordo com a forma de pagamento utilizada pelos consumidores. Mas no Congresso Nacional há projetos em tramitação tentando legalizar a cobrança de preço diferenciado nas compras pagas com cartão.

A PROTESTE é contra qualquer mudança que permita cobrança diferenciada por conta da forma de pagamento escolhida: dinheiro, cheque ou cartão.

O Banco Central defendeu a diferenciação de preços para pagamento à vista ou com cartão de crédito no Relatório sobre a Indústria de Cartões de Pagamentos no Brasil, mas ainda cabe regulamentar esta questão.

Ao aderir a um cartão de crédito o consumidor já paga anuidade, ou tem custos com outras tarifas e paga juros quando entra no rotativo. Por isso, não tem porque pagar mais para utilizá-lo.

O custo do lojista para trabalhar com cartão faz parte do risco do negócio e cabe a ele negociar com a credenciadora o aluguel de máquinas e taxa de administração cobrada sobre o valor de cada compra, sem envolver o consumidor.

Por que a cobrança de preço diferente no cartão é abusiva?

Porque o pagamento com cartão de crédito é um pagamento à vista e qualquer benefício oferecido pelos lojistas ao pagamento com dinheiro e cheque deve também ser aplicado às compras com cartão de crédito.

Porque ao trabalhar com cartão, o lojista aceita as condições estabelecidas em que cartão é igual a dinheiro. E em 1º de julho de 2010 passou a valer a unificação das máquinas leitoras de cartão de crédito e de débito. Com maior concorrência os lojistas não têm mais argumento para justificar a abusiva cobrança de preços diferentes no pagamento com cartão. Os custos dos lojistas certamente diminuiram, já que basta apenas alugar uma máquina.



## A expansão dos cartões

A expansão do número de consumidores brasileiros que utilizam cartões de crédito em seu dia-a-dia revela a praticidade e a segurança dessa forma de pagamento. É inaceitável o consumidor ter que pagar mais caro ao utilizar uma forma de pagamento à vista como é o cartão de crédito.

Uma pesquisa realizada em março de 2010 pela GFK, com 1.000 pessoas maiores de 18 anos, revela que a maioria dos consumidores brasileiros prefere pagar com cartões de crédito ou de débito, sem diferenciação de preço. O cartão é o meio preferido por 57% dos clientes para pagamento das compras diárias e 69% é contra qualquer mudança que permita cobrança diferenciada por conta da forma de pagamento escolhida: dinheiro, cheque ou cartão. Além disso, a maioria acredita que a nova proposta de permitir diferenciação de preços resultaria num aumento de preços para o consumidor e também considera que os lojistas deveriam pagar pelo custo de aceitar cartões no pagamento.

## O que o consumidor não deve aceitar

- Falta de informação prévia à contratação do cartão;
- Contratos com cláusulas abusivas;
- Taxas de juros abusivas;
- Mau atendimento por parte dos bancos emissores;
- Envio de cartão de crédito não solicitado;
- Cobranças indevidas;
- Falta de informação clara e precisa ao longo da relação de consumo;
- Ausência total de informação a respeito do cálculo da dívida;
- Propaganda enganosa;
- Impossibilidade de renegociação da dívida;
- Dificuldade de cancelamento do cartão;
- Risco exacerbado de endividamento;



## Tire suas dúvidas

**Pagamento com cartão de crédito é considerado pagamento à vista?**

Sim. As compras feitas com cartão de crédito são como pagar em dinheiro.

**Se o projeto sobre o preço diferenciado para cartão não for aprovado eu perderei o desconto ao pagar em dinheiro?**

Não. O lojista tem liberdade para dar desconto para pagamento à vista em dinheiro ou cheque em tal situação não mudará. No entanto, toda e qualquer promoção ou desconto deve valer também para o pagamento com cartão de crédito. O consumidor deve escolher a loja com as melhores condições de pagamento e preço.

**O lojista alega que tem custo com a administradora do cartão. Ele pode repassar isso para o consumidor?**

Não. O consumidor nada tem a ver com a briga dos lojistas com as credenciadoras em relação às taxas cobradas por cada compra feita por meio do cartão. O lojista que optou por trabalhar com essa modalidade de pagamento deve negociar as condições com a credenciadora sem envolver o consumidor, que nada tem a ver também com o aluguel das máquinas utilizadas nas compras com cartões de crédito.

**O que garante hoje que o preço do cartão deve ser o mesmo do cobrado à vista?**

O artigo 39, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor proíbe expressamente elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços.

**Qual o custo para o consumidor usar cartões de crédito?**

Os bancos emissores de cartão de crédito já cobram dos consumidores uma anuidade ou taxa por período sem compras. Ou seja, o consumidor já tem custo para manter um cartão de crédito e não tem sentido pagar preço diferenciado ao adquirir produtos e serviços.

**Há alguma vantagem para o consumidor se for aprovado preço diferente para pagamento com cartão?**

Nenhuma. Ao contrário da argumentação do Senado Federal, não há nada que garanta que os lojistas venderão mais barato para quem pagar com dinheiro ou cheque. Não há nada no projeto prevendo que os preços cairão. Na Austrália, por exemplo, onde a diferenciação é permitida há diversas lojas que cobram do consumidor um valor superior às taxas que pagam às credenciadoras.

**Devo deixar de usar o cartão de crédito?**

Não. A orientação da PROTESTE é para procurar os estabelecimentos que não cobrem mais caro ao pagar com cartão de crédito. Devem ser ofertadas as mesmas condições ou vantagens promocionais oferecidas pelo lojista para outros meios de pagamento (cheque ou dinheiro).

**O que devo fazer caso a loja cobre preço diferenciado para pagamento com cartão de crédito?**

Denuncie para a PROTESTE se for associado ou ao Procon de sua cidade, pois a empresa está sujeita às penalidades previstas no CDC, como a aplicação de multa que varia de R\$ 212,00 a R\$ 3 milhões.

**Quem fiscaliza os cartões de crédito?**

Atualmente o Banco Central só fiscaliza os vinculados às instituições financeiras. Falta uma regulamentação para o setor, o que a PROTESTE já exige há muito tempo.

**Há alguma lei específica para cartões de crédito?**

Atualmente, o Brasil não conta com uma legislação específica sobre cartões de crédito e nem com um órgão regulatório responsável pela fiscalização da atuação das operadoras de cartão. Assim, o setor é autorregulamentado pelas instituições financeiras que emitem os cartões, com os quais auferem lucros estrondosos, estabelecem as regras de funcionamento dessa relação de consumo.

**Cartão de loja é cartão de crédito?**

Sim. O cartão emitido pela loja é considerado cartão de crédito, sendo que a única diferença existente quanto àquele emitido pelo Banco é o uso restrito nas lojas do estabelecimento emissor. Portanto, ele deve também respeitar as normas do Código de Defesa do Consumidor, ficando vedada a prática de preço diferenciado.

## A **PROTESTE** quer livrar os consumidores da armadilha do repasse das cobranças que são inerentes ao risco do negócio e que cabem aos lojistas.

### Veja seus direitos

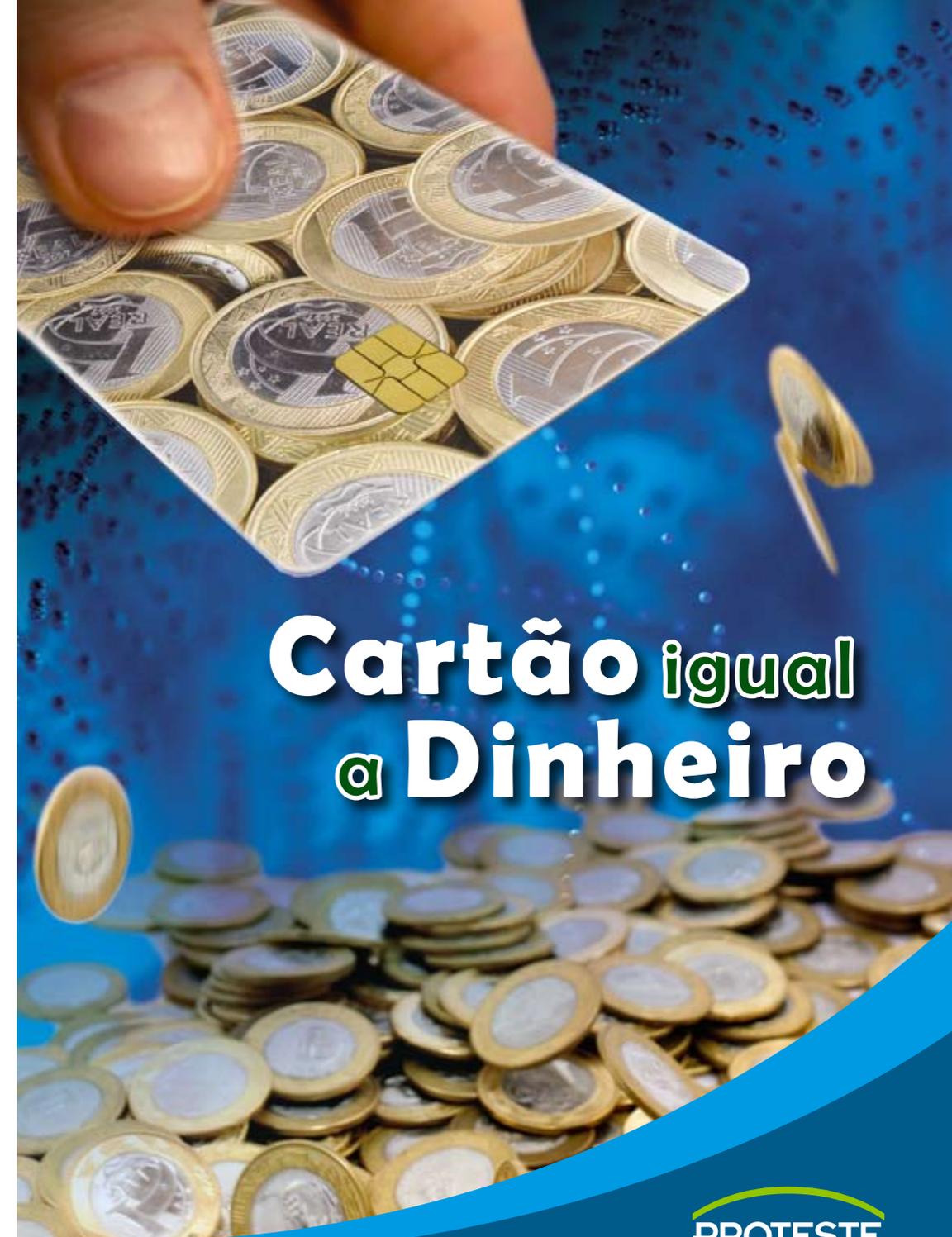
- Você tem direito a pagar o mesmo valor com cartão de crédito! O repasse para o consumidor das taxas pagas às credenciadoras de cartões de crédito é uma prática abusiva, conforme o Código de Defesa do Consumidor, e deve ser combatida;
- O pagamento com cartão de crédito é um pagamento à vista assim como o dinheiro ou o cheque. Qualquer benefício oferecido pelos lojistas ao pagamento à vista deve também ser aplicado às compras com cartão.
- Você tem direito a exigir que o setor de cartões de crédito seja regulado por leis específicas e fiscalizado por um órgão público!
- Você tem direito a usar seu cartão de crédito sem ser vítima de armadilhas e cobranças indevidas.
- Você tem direito a bom atendimento por parte das empresas de cartão e por parte dos lojistas.

Nota 103/2004 do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor: "O posicionamento desse DPDC (...) é pela impossibilidade dessa prática. De fato, a partir do momento em que o estabelecimento comercial oferece outras formas de pagamento que não o dinheiro em espécie, a imposição de qualquer limite as mesmas reveste-se de abusividade, por afronta a um dos princípios norteadores das relações de consumo: a boa-fé. O fornecedor (...) viola tal princípio ao impor, por exemplo, repasse de custos a algumas operações, sob o argumento de que de outra forma inviabilizar-se-ia o negócio, o que ocorre quando cobra um preço diferenciado em relação às compras feitas no cartão de crédito." E o STJ já se pronunciou contra a diferenciação de preço.

### Países da América Latina que proíbem diferenciação de preço



Sempre defendendo você.



# Cartão igual @ Dinheiro